CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Programa de procedimento

Aquisição de Serviços Específicos de Segurança na Casa da Música

ÍNDICE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

4– JÚRI DO PROCEDIMENTO

5 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

6- CONCORRENTES

7-CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9 – PROPOSTAS VARIANTES

10 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12- ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROPOSTAS

13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14- AUDIÊNCIA PRÉVIA

15 – ADJUDICAÇÃO

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17 – CAUÇÃO

18 – DESPESAS DE ENCARGOS

19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXOS:

ANEXO I

ANEXO II

1 – Identificação do Concurso

O presente concurso tem por objeto a "Aquisição de Serviços Específicos de Segurança na Casa da Música", em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

2 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montijo – Câmara Municipal do Montijo.

Endereço: Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial / Contratação Pública Rua Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida
Código Postal: 2870-352
Localidade: Montijo
Telefone: 00351 212327600
Endereço Eletrónico: dgf.contratacaopublica@mun-montijo.pt

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Montijo Maria Clara Silva, em 27 de novembro de 2023, por despacho delegatório e subdelegatório de competências do Presidente nos Vereadores de 21 de junho de 2023.

4 – Júri do procedimento

4.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, ao qual compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a análise e avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos concorrentes e a elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final.

4.2. O júri é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4.3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades tenham direito a voto.

4.4. Das reuniões do júri deve ser lavrada ata por um elemento designado pelo seu presidente, de onde conste, designadamente, a lista dos membros presentes e ausentes, a ordem de trabalhos, os assuntos abordados e as deliberações tomadas, devidamente acompanhadas da respetiva fundamentação.

4.5. As deliberações do júri são aprovadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, inscrevendo-se em ata os votos vencidos, devendo o membro do júri que tenha votado vencido exarar em ata as razões da sua discordância.

5 – Esclarecimentos, retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

5.2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e disponibilizados na plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.4. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.

5.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no número 5, são publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificado do facto.

6- Concorrentes

6.1 Podem ser concorrentes pessoas singulares ou coletivas mediante a apresentação de proposta.

6.2 Podem também ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.3 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

6.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa modalidade legalmente admissível para o efeito.

7- Consulta e fornecimento das peças do procedimento

7.1 O anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Montijo (www.mun-montijo.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Contratação Pública, sita na Rua Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130° do CCP, até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

7.2. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Montijo, designadamente: www.vortalgov.pt

8. Documentos que constituem a proposta

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa.

b) Preço mensal e global do serviço a prestar, indicando a taxa legal do IVA aplicável;

c) Nota Justificativa do Preço Mensal proposto;

d) Quantificação do número de trabalhadores(as) afetos à prestação do serviço proposto, por posto, conforme o disposto em Caderno de Encargos;

e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável;

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos.

g) Documento comprovativo de estarem legalmente habilitados a exercer a atividade objeto deste procedimento (alvará).

8.2 A declaração referida na alínea a) do ponto 8.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Na hipótese de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deve a mesma ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.3 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9 – Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

10 – Prazo e modo de apresentação das propostas

10.1 As propostas deverão ser apresentadas até às 18h00m horas do 15º dia, contado a partir da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

10.2 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Montijo (www.vortalgov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

10.3 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

10.4 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

11 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12- Esclarecimentos e suprimentos de propostas

12.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

12.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea *a)* do CCP.

12.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

12.4. O júri do procedimento deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do artigo 72.º, n.º 3 do CCP.

12.5.O júri deve, ainda, proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas propostas se for evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13 – Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP, da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Se ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.

A data, hora e local do eventual sorteio a realizar serão notificadas, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, com o Relatório Preliminar, os concorrentes graduados em primeiro lugar.

Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

14- Audiência Prévia

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos do disposto no nº1 do artigo 123.º do Código dos Contatos Públicos, por remissão do 147º do mesmo diploma.

15 – Adjudicação

15.1 A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

15.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no nº.16 do presente Programa de Procedimento;
b) Prestar caução nos termos previstos no nº 17 do presente programa de procedimento;
c) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16- Documentos de habilitação

16.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP;
c. Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente.
d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade concorrente e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
e. Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor, bem como os documentos comprovativos de que possui os alvarás necessários para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar;
f. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
g. Comprovativo de Certificação do Sistema de Gestão de Qualidade pela Norma ISSO 9001:2015;
h. Comprovativo de Certificação do Sistema de Gestão Ambiental Norma ISSO 14001:2015;

i. Comprovativo de Certificação do Sistema de Gestão da Responsabilidade Social NP4469-1:2019;
j. Comprovativo de Certificação de Compliance Laboral em Segurança Privada

Nota: obrigatoriamente, para serem considerados válidos, os certificados terão de mencionar o endereço da entidade concorrente; para que determinada delegação/filial da entidade possa estar incluída na certificação da "entidade mãe", os certificados terão de refletir essa abrangência, identificando claramente os locais (endereços) que estão contemplados no âmbito da certificação

16.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário na plataforma eletrónica: www.vortalgov.pt.

16.1.2 Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação, com a indicação do dia em que ocorreu essa apresentação.

16.1.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica para consulta de todos os interessados.

16.2 No caso de serem detetadas irregularidades ou omissões nos documentos de habilitação, não imputáveis ao adjudicatário e que possam conduzir à caducidade da adjudicação, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

16.3 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar caução nos termos do artigo seguinte.

16.3.1 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período de 5 dias, sendo de igual duração o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

16.3.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

17 – Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

18 – Despesas de encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19 – Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e restante legislação aplicável.

Montijo, 27 de novembro de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal

Maria Clara Silva

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1- ....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas clausulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ... (data),..... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do nº. 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º